



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação – SME.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto aos Conselhos Escolares: Agrícola Lothar Shiller, Conselho Escolar Bertolina Teixeira, Conselho Escolar Elizabete Bernardes Davi, Conselho Escolar Geminiano Ferreira de Queiroz, Conselho Escolar Irenize Laurindo de Souza, Conselho Escolar São Rafael, Conselho Escolar Sebastiana Maria de Jesus, Conselho Escolar Tamoio, Conselho Escolar Parque Alvorada IV, Conselho Escolar CEMEI Casulo Bem-Me-Quer, Conselho Escolar CEMEI Josefa da Costa Freire, Conselho Escolar CEMEI Professor Ercio Camargo, Conselho Escolar Laura Barbosa Coelho, Conselho Escolar Maria das Dores Felipe, Conselho Escolar Maria Tereza Lopes de Souza, Conselho Escolar Onélia de Oliveira, Conselho Escolar Padre Gregoriano, Conselho Escolar Paulo Freire (Escola Nova Florida), Conselho Escolar Jovina Gomes. Rodrigues, Conselho Escolar Jose Machado de Lima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria Administrativa junto aos Conselhos Escolares: Agrícola Lothar Shiller, Conselho Escolar Bertolina Teixeira, Conselho Escolar Elizabete Bernardes Davi, Conselho Escolar Geminiano Ferreira de Queiroz, Conselho Escolar Irenize Laurindo de Souza, Conselho Escolar São Rafael, Conselho Escolar Sebastiana Maria de Jesus, Conselho Escolar Tamoio, Conselho Escolar Parque Alvorada IV, Conselho Escolar CEMEI Casulo Bem-Me-Quer, Conselho Escolar CEMEI Josefa da Costa Freire, Conselho Escolar CEMEI Professor Ercio Camargo, Conselho Escolar Laura Barbosa Coelho, Conselho Escolar Maria das Dores Felipe, Conselho Escolar Maria Tereza Lopes de Souza, Conselho Escolar Onélia de Oliveira, Conselho Escolar Padre Gregoriano, Conselho Escolar Paulo Freire (Escola Nova Florida), Conselho Escolar Jovina Gomes. Rodrigues, Conselho Escolar Jose Machado de Lima para: • Preenchimento e Transmissão de Documento Básico de Entrada do CNPJ – DBE para troca dos responsáveis e possíveis alterações cadastrais; • Geração e transmissão da ECF (Escrituração Contábil Fiscal) referente aos Conselhos e Caixas	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

	Escolares; • Geração e Transmissão mensal de DCTF (Declaração dos Débitos e Créditos Tributários Federais); • Geração e transmissão do eSocial – (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), eventos mensais não periódicos e eventos periódicos e envio da Folha de Pagamento e Contratos; • Envio mensal do SPEED (Sistema Público de Escrituração Digital) e EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); para escrituração de rendimentos pagos e retenções de pessoas físicas e jurídicas; • Geração e transmissão de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, para apuração de valores Previdenciários de Regime Geral de Previdência Social referentes a informações prestadas pelo eSocial.		
--	---	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade urgente e indispensável de garantir a correta alimentação, atualização e envio das informações fiscais e contábeis dos Conselhos Escolares Municipais, prevenindo sanções administrativas, multas e restrições fiscais por descumprimento de obrigações perante órgãos como a Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e demais entidades fiscalizadoras.

4.2. A não execução desses serviços compromete a regularidade fiscal dos Conselhos Escolares, podendo resultar em:

- Impedimento de transferências voluntárias de recursos federais e estaduais.
- Aplicação de multas e sanções pelo não cumprimento de prazos e normas fiscais.

4.3. Diante disso, a necessidade de contratação por dispensa de licitação justifica-se pela ausência de equipe técnica interna capacitada para a execução dessas obrigações e pelo risco iminente de descumprimento de prazos estabelecidos por normativas federais, tornando-se necessária a dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos incisos XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Considerando orçamentos prévio recebido, levantado com empresas que atuam nesse ramo de atividade, o valor global estimado para a contratação do item objeto deste Instrumento é de R\$ 57.066,66 (Cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SME	10.50.12.361.1012.2112.3.3.90.39	161	101	05

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para devida readequação de futuras despesas.

9. VIGÊNCIA

9.1. A presente contratação terá sua vigência estabelecida de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 10.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
- 10.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado o sorteio.
- 10.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.
- 11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e aos valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:
- 11.7.1. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- 11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 11.7.3. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- 11.7.4. Data e local da sede do Fornecedor;
- 11.7.5. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- 11.7.6. Quantitativos dos itens;
- 11.7.7. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 11.7.8. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 11.7.9. Dados bancários para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

11.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: alexania.compras@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

11.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

12.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

12.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal, da Sede do Fornecedor;

12.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

12.1.6. Certidão da Regularidade com o FGTS;

12.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Instrumento deverão ser prestados mensalmente, durante toda a vigência do contrato, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser iniciados após a assinatura do referido contrato, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada.

14. DA FORMA, LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste Instrumento:

14.1.1. Durante 02 (dois) dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras, das 08h às 12h e das 14h às 18h, com carga horária a ser cumprida de 16 (dezesesseis) horas semanais, no prédio da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, na Coordenadoria Geral do Tesouro, caso necessário, ir até a Receita Federal.

14.1.2. Em casos esporádicos poderá haver alteração nos dias da semana e horários estabelecidos no subitem 12.1.1, podendo inclusive haver demanda nos finais de semana, de acordo com a necessidade da Contratante, desde que não ultrapasse a carga horária semanal estabelecida.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Contratada, o número

Av. Nelson Santos, Área Especial, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000

(62) 3336-1113 – sme.alexania@gmail.com – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do fornecimento.

15.4. A Contratada deverá junta à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

15.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

15.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta dispensa de licitação.

15.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

15.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;

16.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante;

16.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos serviços contratados;

16.1.4. Atestar as Notas/Fiscais correspondentes a prestação dos serviços contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato;

16.1.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratados, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

16.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada na prestação dos serviços contratados;

16.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados.

16.2. Obrigações da Contratada:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;

16.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;

16.2.3. A Contratada deverá ter condições de iniciar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato;

16.2.3.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

- 16.2.4. Indicar Proposto para representa-la;
- 16.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 16.2.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- 16.2.7. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 16.2.8. Respeitar as normas de controle de bem e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 16.2.9. Aceitas, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 16.2.10. A contratada deverá cumprir a carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais no prédio da Contratante, no setor de Coordenação Geral do Tesouro;
- 16.2.11. Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 16.2.12. Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: encargos sociais, trabalhistas, impostos, alimentação e deslocamento;
- 16.2.13. São expressamente vedadas à Contratada:
 - 16.2.13.1. Prestar os serviços fora dos padrões de qualidade, conforme especificações deste Termo de referência e exigidos pela legislação vigente;
 - 16.2.13.2. Subcontratar a prestação dos serviços contratados.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as
Av. Nelson Santos, Área Especial, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-1113 – sme.alexania@gmail.com – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, combustível, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação.

19.3. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

19.4. Na aplicação deste dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições prevista em leis específicas.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mias privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia/GO, 29 de janeiro de 2025.

KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria 007/2025